LEI MUNICIPAL N.º 1.542/2004

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DE FUTSAL - AAGF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação Agudense de Futsal - AAGF, mediante Convênio.

Art.2º- A Subvenção de que trata o artigo 1º destina-se a dar suporte financeiro para a participação da AAGF no Campeonato Estadual – Série Prata.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 - GABINETE DO PREFEITO.
2.009 - Concessão de Auxílios
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Recurso 0001 - Livre

Art.4º- A liberação dos recursos dar-se-á por requerimento da entidade beneficiária, instruído com a seguinte documentação:

a)Termo de Convênio devidamente assinado;
b)Plano de Aplicação do recurso;
c)Cópia do Estatuto Social;
d)Cópia do CNPJ atualizado;
e)Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada; e
f)Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5º- A prestação de contas da verba deverá ser apresentada no Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da verba.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação..

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ERVEDO ROOS
Sec.Mun. da Administração Substituto